



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA *Pregão Eletrônico*

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, novos e sem uso, com a finalidade de fomentar a demanda de maquinário rural do Município, especialmente para atendimento às áreas mais interioranas, visando ao fortalecimento da produção agrícola, apoio aos pequenos produtores e melhoria das condições de trabalho no meio rural, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Compreende-se como objeto desta contratação a aquisição de:

- a) 01 (um) conjunto frontal, composto por lâmina com 2,00 m de largura e 0,55 m de altura, concha com 2,00 m de largura e capacidade de 1,0 m³, e paleteiro com 1,00 m de largura e capacidade mínima de 1,2 toneladas;
- b) 01 (uma) plantadeira de três linhas, acoplável a trator, adequada às condições operacionais e às atividades agrícolas desenvolvidas no Município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município, localizado na microrregião de Rio do Sul, no Alto Vale da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí-Açu, a aproximadamente 264 km de Florianópolis/SC, com população estimada em 17.125 habitantes (IBGE, 2022), possui significativa vocação para a agricultura familiar, atividade que representa importante fonte de renda e subsistência para a população rural.

A aquisição dos equipamentos agrícolas propostos visa beneficiar diretamente cerca de 90 famílias de agricultores familiares, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável, a melhoria da eficiência técnica das atividades agrícolas, o uso racional do solo, bem como para a ergonomia do trabalho e a qualidade de vida dos produtores envolvidos.

O Município enfrenta déficit na disponibilidade de maquinário agrícola, especialmente para atendimento às áreas mais interioranas, o que impacta negativamente o escoamento da produção rural, afetando pequenos e médios produtores. A carência de apoio mecanizado compromete tanto a produtividade quanto a logística da produção de alimentos destinados aos centros urbanos e aos programas institucionais de aquisição de alimentos, refletindo inclusive na qualidade nutricional ofertada à população. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos agrícolas permitirá a execução de serviços essenciais, tais como manutenção e melhoria das estradas vicinais, construção e nivelamento de chãos para galpões de armazenamento, além de outras ações de infraestrutura rural que auxiliem diretamente o homem do campo.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



Ademais, a disponibilização de maquinário adequado contribuirá para a ampliação e diversificação da produção agrícola, aumento da produtividade e rentabilidade dos pequenos e médios produtores, bem como para a fixação do jovem no meio rural, estimulando a continuidade da atividade agrícola e o surgimento de novos empreendimentos no setor.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento econômico local e a melhoria das condições de trabalho no meio rural.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os equipamentos agrícolas a serem adquiridos deverão ser **novos, sem uso**, de fabricação recente, e atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Item 01 – Conjunto Frontal

- Lâmina frontal com **largura mínima de 2,00 m e altura mínima de 0,55 m**;
- Concha frontal com **largura mínima de 2,00 m e capacidade volumétrica mínima de 1,0 m³**;
- Paleteiro com **largura mínima de 1,00 m e capacidade mínima de carga de 1,2 toneladas**;
- Compatível com trator agrícola, devidamente acoplável e operacional;
- Estrutura reforçada, adequada para uso em atividades agrícolas e rurais;
- Acompanhado de manual técnico e garantia mínima do fabricante.

Item 02 – Plantadeira

- Plantadeira agrícola de **três linhas**;
- **Acoplável a trator agrícola**;
- Indicada para culturas compatíveis com a realidade produtiva do Município;
- Estrutura resistente e adequada para uso em áreas rurais;
- Acompanhada de manual técnico e garantia mínima do fabricante.

3.1. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(o) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



3.2. O pregão eletrônico e seus anexos estará disponível para os interessados através da plataforma BLL, através do site www.bll.org.br os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Pouso Redondo.

3.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do BLL, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

4. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos equipamentos agrícolas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último.

A entrega deverá ser realizada na Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Centro, Pouso Redondo/SC, CEP 89172-000, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal responsável.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manuais técnicos e termo de garantia do fabricante, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A entrega será considerada concluída somente após a conferência e aceite por parte da fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade dos equipamentos com as condições contratadas.

Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, carga e descarga, correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo devida qualquer cobrança adicional ao Município.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, indicada na proposta vencedora, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal por parte do contratante.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo no momento em que o representante da contratante atestar a conformidade do objeto entregue, nos termos deste Termo de Referência.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente.

5.4.1. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição por meio de documento oficial.

5.4.2. Na ocorrência de qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item 5.2 será suspenso até a sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O contrato terá sua validade de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, desde que conveniente para a administração pública e conforme o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.3 Em caso de prorrogação do contrato, o aditivo deverá ser também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a sua eficácia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

8.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

10. DA GARANTIA

10.1. A contratada deverá entregar produtos que estejam dentro do prazo de garantia de fábrica e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a contratada ser obrigada a prestar qualquer assistência técnica e/ou bem como, realizar a substituição do objeto por outro que atenda às exigências editalícias.

10.2. No caso de substituição, a partir do recebimento do novo objeto, será iniciado o prazo de garantia, de igual tempo, conforme estabelecido nos itens anteriores.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A escolha do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II. DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

11.2. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

11.3. Após o credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURA Unidade: 01.
DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0048.2.029 – Manutenção da do Depto de apoio a agricultura
(93) 4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas Função: 20 –
Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0048 – Pequeno produtor assistido
Projeto-Atividade: 2.029 - Manutenção da do Depto de apoio a agricultura
Esp.: 4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas - 1.706.3110.0000 –
Transferência
especial da União – Emendas Individuais

Total:..... R\$ 94.576,6



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



13. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado da aquisição é de R\$ 94.576,66

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

- 15.1. A presente dispensa de licitação é regida pela Lei 14.133/21 e Lei nº Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas legais e regulamentares.
- 15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e legislação complementar

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem no conjunto de ações destinadas a aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE, para a formalização dos procedimentos relativos a reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do instrumento contratual, dentre outros, com vistas a assegurar o cumprimento de suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.
- 17.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal do Contrato.
- 17.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



17.4. A verificação da adequação da execução contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. Janylle Dionizio Freitas Zanella, inscrita no CPF sob o nº 628.564.809-49 e como fiscal(is) do Contrato o Sr. Alex Tischner, inscrito no CPF sob o nº 074.304.599-86 ambos designados conforme Portaria nº 261/2025, de 22 de abril de 2025.

17.6. O preposto da contratada será o representante legal indicado no preâmbulo do contrato, podendo ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

18.1. A pesquisa de preço de todos os itens constantes nesta solicitação foram realizadas através da solicitação de orçamentos e pesquisas online, onde se priorizou resultados de preços praticados no país e datas atuais, nos meses agosto e setembro de 2025. Para a pesquisa dos preços se atentou para valores praticados atualmente no mercado e efetuado o cálculo de valor médio.

19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

Pouso Redondo, 29 de Janeiro de 2026.

Taleise Taina Koglin
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

